

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 3/2017.

Manfrinópolis, em 13/01/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

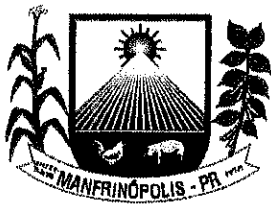
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 45.045,96(Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de até **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato, tendo em vista que será realizado concurso publico neste período para contratação efetiva do referido profissional..

Cordialmente,



JOSE ALVAR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

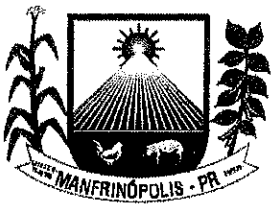
Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

13/02/2011
10:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 3/2017-GPL

Manfrinópolis, em 13/01/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

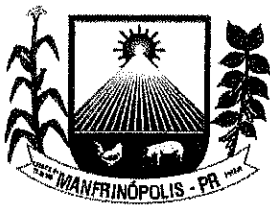
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 3/2017 de 13/01/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 3/2017-DC

Manfrinópolis, em 13/01/2017.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 3/2017 expedido por Vossa Senhoria em 13/01/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

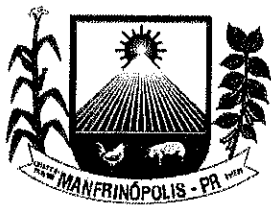
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C.M. Cambuzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/P

Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 3/2017-CL

Manfrinópolis, em 13/01/2017.

DE: **Pregoeiro**

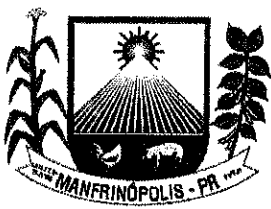
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº3/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 3/2017 PROCESSO 10/2017 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4631	Serviços profissionais de enfermagem na forma presencial Serviços profissionais de enfermagem na forma presencial com carga horária de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	12,00	MÊS	3.753,83	45.045,96
TOTAL						45.045,96

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **imediate a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 45.045,96(Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega de vera ser feita conforme solicitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

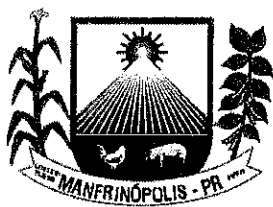
Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<p>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 03/02/2017 DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 03/02/2017</p>

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

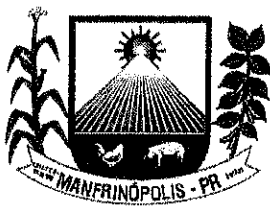
No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.
 - d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;
 - e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;
 - f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Prova de inscrição dos enfermeiros indicados na declaração de responsabilidade técnica no órgão de classe respectivo (CRM, etc.) bem como copia da carteira profissional e certificado de conclusão de curso;**
- b) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- i) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;

- j) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
 - k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - l) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
 - m) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - n) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
 - o) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - p) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
– e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

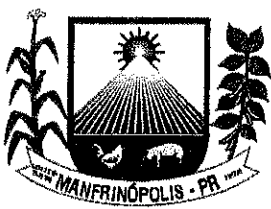
CNPJ: 01.614.343/0001-09

classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

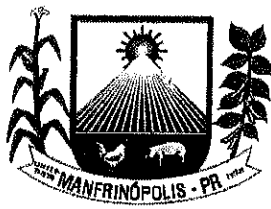
Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

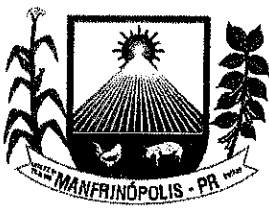
13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.
- j) **Anexo X** - Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços;

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

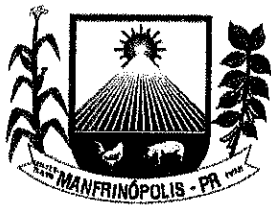
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 13/01/2017.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº3/2017 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

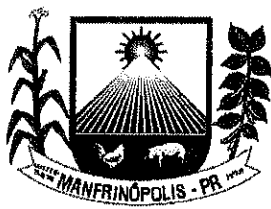
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 3/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 3/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 3/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 3/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

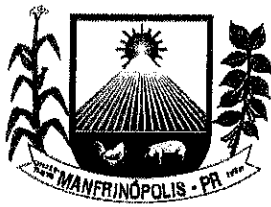
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 3/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

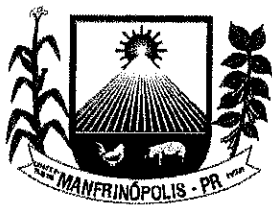
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2017.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.....**, portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/PR e CPF/MF nº, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo licitatório modalidade pregão nº **03/2017**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, conforme previsto no deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de enfermagem contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ ____ (____) mensal perfazendo um valor total de R\$ (.....) referente ao período de 12 (doze) meses.

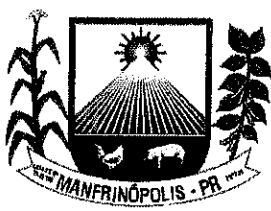
5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **pregão 03/2017**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

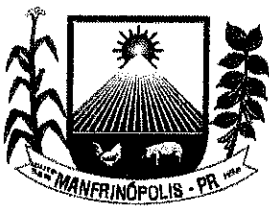
e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

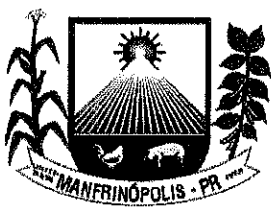
III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

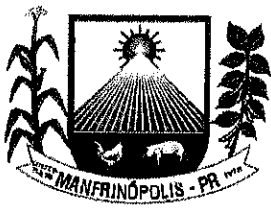


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.
- VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:
- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

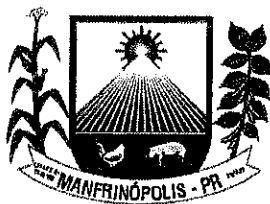
Manfrinópolis, ____ de _____ de 2017.

Município de Manfrinópolis

Claudio Gubertt – Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão 03/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa _____ CNPJ _____.

Local, ___ de ___ de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

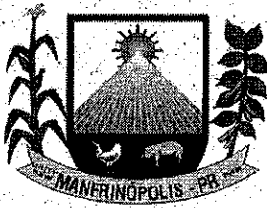
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 003/2017

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de serviços com carga horária de 40hs semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

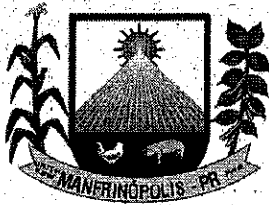
Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

constantes do art. 40 da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 4° da Lei n° 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis n° 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal n° 001/2015 e Decreto Municipal n° 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 13 de janeiro de 2017.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 3/2017

Manfrinópolis, em 13/01/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

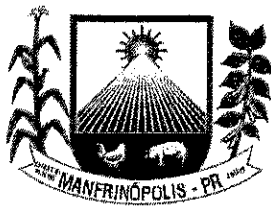
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 3/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **03/02/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/02/2017, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 03/02/2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/01/2017.



Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1226 Pág.: 4A
Data: 19 / 01 / 2017.

**PUBLICADO NO
DIOEMS**

Edição nº 1275 Pág.: 32
Data: 17 / 01 / 2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 17 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1275

Página 32 / 095

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 005/2017
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 005

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADEMIR ANTONIO CARBONERA	MATR.	000123-1
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
17/01/2017	19/01/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO OPERADOR DO DETRAN	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	X
PORTO DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis - Pr, em 16 de Janeiro 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

Cod219676

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 3/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 03/02/2017, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/02/2017, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 03/02/2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Av. Manfrinópolis, em 13/01/2017.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod218644



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1952843489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 1/2017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº
01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/02/2017, às 09:00
horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão
pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR
ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014
e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender o
Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino
Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município
de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 10/02/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 10/02/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro,
 Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª
 feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-
 1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 12/01/2017.
Jozeini Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2016.
CONTRATO: Nº 002/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: IVANIR A. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes em
tratamento fora do domicílio, encaminhados pelo Departamento Municipal de
Saúde nas cidades de Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba/PR.
VALOR: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscientos reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2017
De 13 de Janeiro de 2017
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das
suas atribuições legais, com embasamento legal que lhe confere a Resolução
nº 04/2016 e conforme demais legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento)
pelo exercício de função, a servidora pública Elianes Meotilli Fagundes da
Silva.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Barracão/PR, aos treze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2017
De 13 de Janeiro de 2017
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das
suas atribuições legais, com embasamento legal que lhe confere a Resolução
nº 04/2016 e conforme demais legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida gratificação de 50% (Cinquenta por cento)
pelo exercício de função de Assessora Jurídica a servidora pública Fabiane
Terezinha Savoliti.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Barracão/PR, aos treze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 50/2017
SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da
outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE.
Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal RAQUEL
MORAES MAFESSONI, lotada no cargo efetivo de Veterinária, Nível/
Referência BA-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de Janeiro de 2017,
correspondente ao período aquisitivo 19.06.2015 a 19.06.2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do
Paraná, em 16 de Janeiro de 2017.
Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 /2017
De 13 de Janeiro de 2017
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das
suas atribuições legais, com embasamento legal que lhe confere a Resolução
nº 04/2016 e conforme demais legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida gratificação de 50% (Cinquenta por cento)
pelo exercício de função de Contadora a servidora pública Luciane Aparecida
Barp Pagliolini.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Barracão/PR, aos treze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
Reajusta o valor das diárias estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal
n.º 22, de 10 de maio de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná,
no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 22, de 10 de maio de 2013,
RESOLVE
Art. 1º. Reajustar o valor das diárias estabelecidas no Anexo I, da
Lei Municipal nº 22, de 10 de maio de 2013, na alíquota de 7,19% (sete
inteiros e dezoito décimos por cento), referente a variação do Índice (IGP-
M, entre o período de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando o Decreto n.º 03, de 07 de janeiro de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
em 16 de Janeiro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal
ANEXO I - TABELA DE VALORES

DIÁRIA	DIÁRIO	PRESTADO
R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,70
R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 1,20
R\$ 2,30	R\$ 2,30	R\$ 2,30

Obs: Nos locais onde o Município tiver convênio ou outro contrato para
fornecimento de refeições, não haverá o pagamento de diárias de alimentação
nos servidores, exceto que atinge aos demais beneficiários.

DIÁRIA	DIÁRIO	PRESTADO
R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 1,20
R\$ 2,30	R\$ 2,30	R\$ 2,30
R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 3,40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO Nº 003/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ
sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro,
Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará
LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 11h00min (onze)
horas, do dia 01 de Fevereiro de 2017, na sala de reuniões do setor de
licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações, visando à Prestação de serviços jurídicos em atendimento
ao Programa CREAMS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto
ao Departamento Municipal de Assistência Social de Barracão/PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na
Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do
telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 12 de Janeiro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1026/2017 - 12.01.2017
SUMULA: Aplica reajuste a UFM (Unidade Fiscal do Município) e da
outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal do Município), em
6,57% (Seis vírgula cinquenta e sete por cento), considerando a variação do
acumulado do INPC-IBGE no período de Janeiro a dezembro de 2016, de
acordo com o disposto no artigo 309 do Código Tributário Municipal, para o
exercício de 2017, que corresponderá ao valor de R\$ 39,32 (Trinta e nove
reais e trinta e dois centavos).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra
em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 12 de Janeiro de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM,
nos termos do art. 354 da Lei Municipal nº 18 de 25 de outubro de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do
Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 354 da Lei
Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005 - "Código Tributário Municipal",
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM,
para o valor de R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos) para o exercício
de 2017, nos termos do art. 354, da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de
2005 - "Código Tributário Municipal".
Parágrafo único: O valor é fixado com base na variação do Índice
Geral de Preços do Mercado - IGP-M, Fundação Getúlio Vargas - FGV, a qual
acumulada no período de Janeiro a dezembro de 2016, resultou no percentual
de 7,19% (sete inteiros e dezoito décimos por cento).
Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM terá a vigência
de Janeiro a Junho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017, revogando o Decreto nº 01, de 04
de Janeiro de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do
Paraná, em 17 de Janeiro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO Nº 004/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no
CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235,
Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados,
que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às
11h00min (onze) horas, do dia 02 de Fevereiro de 2017, na sala de reuniões
do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa especializada
na prestação de serviços funerários para atendimento social, nos termos da
Resolução nº 01/2016 do CMAS de Barracão/PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na
Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do
telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 13 de Janeiro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 2/2017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº
01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/02/2017, às 09:00
horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão
pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR
ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
e suas alterações para:
OBJETO: contratação de empresa jornalista para publicação
dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada
como Diário Oficial do Poder Executivo, mediante licitação.
PROTOCOLO: 01/02/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 01/02/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro,
 Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª
 feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-
 1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 12/01/2017.
JOZEINI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 49/2017
SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da
outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE.
Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal IDAIR
DOMINGOS PICINI, lotado no cargo efetivo de Técnico Administrativo, Nível/
Referência CB-12, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de Janeiro de 2017,
correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2016 a 02.01.2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do
Paraná, em 16 de Janeiro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E
FISIOTERAPIA LTDA - ME**
CNPJ/MF: 26.410.630/0001-28
Rua: Londrina, n.º 685 - Bairro: Vila Nova
Cep: 85.605-030 - Francisco Beltrão / PR
Fone: (46) 8820-1954 (46) 9918-2901

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

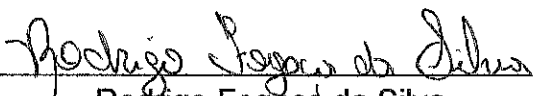
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
PROCESSO Nº 10/2017

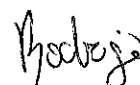
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 26.410.630/0001-28 situada à Rua: Londrina, Nº 685 - Bairro: vila Nova CEP: 85.605-030 Francisco Beltrão/PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº3/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2017.


Rodrigo Fogaça da Silva
RG nº 12.247.291-8 SESP/PR
CPF nº 065.326.379-12
Sócio-Administrador



**VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E
FISIOTERAPIA LTDA - ME**
CNPJ/MF: 26.410.630/0001-28
Rua: Londrina, n.º 685 - Bairro: Vila Nova
Cep: 85.605-030 - Francisco Beltrão / PR
Fone: (46) 8820-1954 (46) 9918-2901

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

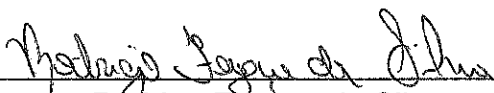
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
PROCESSO Nº 10/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO.**




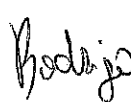
O signatário da presente, em nome da proponente VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2017.



Rodrigo Fogaça da Silva
RG nº 12.247.291-8 SESP/PR
CPF nº 065.326.379-12
Sócio-Administrador

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 26.410.630/0001-28
Rua: Londrina, n.º 685 - Bairro: Vila Nova
Cep: 85.605-030 - Francisco Beltrão / PR
Fone: (46) 8820-1954 (46) 9918-2901

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

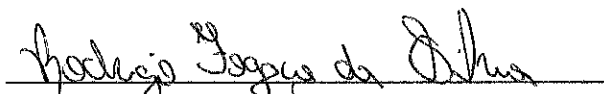
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
PROCESSO Nº 10/2017




DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.410.630/0001-28, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 3/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2017.


Rodrigo Fogaça da Silva
RG nº 12.247.291-8 SESP/PR
CPF nº 065.326.379-12
Sócio-Administrador



 Rodrigo



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0847593-5	CNPJ 26.410.630/0001-28	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/10/2016	Data de Início de Atividade 24/10/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LONDRINA, 685, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-030			
Objeto Social Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio, equipamentos, acompanhamento e assistência à saúde a paciente no domicílio. Serviços e atividades de enfermagem. Atividades de condicionamento físico, pilates. Centro de atividades de fisioterapia, clínica.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FABIANI KOBIELSKI 080.540.369-81	10.000,00	SOCIO	Administrador
RODRIGO FOGACA DA SILVA 066.326.379-12	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 24/10/2016	Número: 20166483400		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 18 de janeiro de 2017

17/091172-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé**

03/02/2017

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO FOGACA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10247291-8 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
 065.326.379-12 21/09/1990

FILIAÇÃO
VILMAR FOGACA DA SILVA
JOVILDE DA SILVA PIRES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] []

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 04775382125 08/11/2018 07/10/2009

OBSERVAÇÕES

Rodrigo Fogaca da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 FRANCISCO BELTRAO, PR 08/11/2013

Francisco Beltrão
 ASSINATURA DO EMISSOR

12840055530
 PR906536443

DIETRAM - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 798447880
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 798447880

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

03/10/2012

[Handwritten signature]

Rodrigo



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de ENFERMAGEM, em 20 de janeiro de 2016, confere o título de BACHAREL EM ENFERMAGEM

a

RODRIGO FOGAÇA DA SILVA,

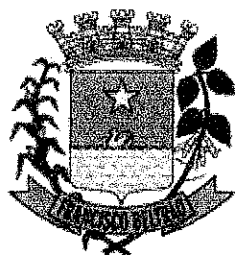
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 21 de setembro de 1990, RG 10.247.291-8 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 21 de janeiro de 2016.

Rodrigo Fogaça da Silva
Diplomado

Rodrigo Fogaça da Silva
Reitor

Rodrigo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 306559

Nome Fantasia:

Razão Social: VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 26.410.630/0001-28

Inscrição Municipal: 306559

Atividade Principal (CNAE) 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Município: Francisco Beltrão **Endereço:** RUA LONDRINA, 685, VILA NOVA

CEP: 85605030

Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 31 de outubro de 2016

Validade:

LUIS JOÃO GEREMIA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORÁRIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

Código de Autenticidade: **16JJLCOGEU**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº1316/2017

RAZÃO SOCIAL: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME

CNPJ: 26.410.630/0001-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306559

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 306559

ENDEREÇO: R LONDRINA, 685 - Q 073A L 07 - VILA NOVA CEP: 85605030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de condicionamento físico, Atividades de enfermagem, Atividades de fisioterapia

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 19/01/2017

DATA DE VALIDADE: 20/03/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9JZX58BMUF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 19/01/2017 - 04:51:56
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015519912-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.410.630/0001-28**




Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




Rodrigo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ: 26.410.630/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:13:20 do dia 10/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2017.

Código de controle da certidão: **76A9.B90C.FF14.C86C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rodrigo

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26410630/0001-28
Razão Social: VITAL LIFE CLINICA DE ASSIST EM ENF E FISIO LTDA ME
Endereço: R LONDRINA 685 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2017 a 07/02/2017

Certificação Número: 2017010903214283816600

Informação obtida em 19/01/2017, às 00:22:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Recebo

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA
LTDA - ME
CNPJ: 26.410.630/0001-28

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

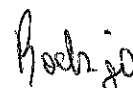
FRANCISCO BELTRÃO/PR, 18 de Janeiro de 2017 às 17:41:11.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

03/02/20 22.




Hochjo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E
FISIOTERAPIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.410.630/0001-28

Certidão nº: 120939096/2016

Expedição: 27/11/2016, às 06:51:03

Validade: 25/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.410.630/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIÁRIO

Firma: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFER E FISIOT LTDA ME
Insc. Est: ISENTO CNPJ: 26.410.630/0001-28
Folha: 1 Livro: 00001

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00016 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00016 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFER E FISIOT LTDA ME
RUA LONDRINA Nr. 685

Bairro: VILA NOVA
CEP: 85.605-030 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 26.410.630/0001-28
Insc. Est: ISENTO Insc. Mun: 306559
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 24/10/2016 NIRE: 41208475935
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 24 de Outubro de 2016

Rodrigo Fogaca da Silva

RODRIGO FOGAÇA DA SILVA
SOCIO

CPF: 065.326.379-12
RG: 102472918 SESP/PR

William Nathan Madruga

WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
0651150-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

**Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé**

07/10/2017

Visto da autoridade Fazendária



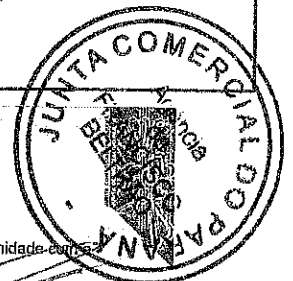
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Autenticação 17/005088-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

27, JAN. 2017



Victor Antônio Galvão
VICTOR ANTÔNIO GALVÃO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Victor

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO

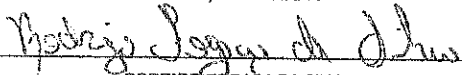
ATIVO	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	23.690,00	
BENS NUMERARIOS	23.690,00	
CAIXA	23.690,00	
TOTAL DO ATIVO	23.690,00DB	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****23.690,00, bem como suas demonstrações.

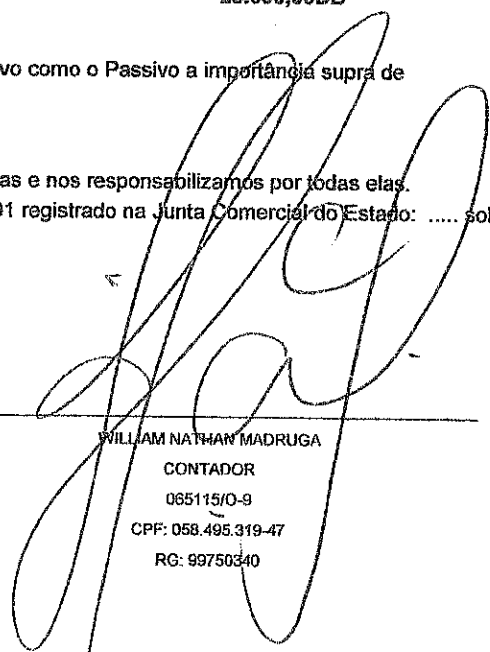
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 24/01/2017

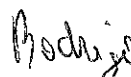

RODRIGO FOGAÇA DA SILVA
SOCIO

CPF: 065.326.379-12
RG: 102472918/SESP/PR


WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

03/02/2012


Rodrigo

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	2.352,00	
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	2.352,00	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.908,40	
PROLABORE A PAGAR	1.566,40	
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	342,00	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	443,60	
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	250,00	
INSS A RECOLHER	193,60	
PATRIMONIO LIQUIDO	21.338,00	
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.338,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.338,00	
LUCROS ACUMULADOS	1.338,00	
TOTAL DO PASSIVO	23.690,00CR	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****23.690,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 24/01/2017

Rodrigo José da Silva
RODRIGO JOSE DA SILVA
SOCIO

CPF: 065.326.379-12
RG: 102472918/SESP/PR

William Nathan Madruga
WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
055115/O-9
CPF: 059.495.319-47
RG: 99760340

[Signature]
Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
02/02/20 12.
[Signature]

Rodrigo

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

[Anual]

31/12/2016

31/12/2015

RESULTADO DO EXERCICIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS

VENDAS DE SERVICOS

VENDA DE SERV MERCADO INTERNO

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA

SIMPLES SOBRE A RECEITA BRUTA

5.700,00

5.700,00

5.700,00

(342,00)

(342,00)

(342,00)

Receita Liquida

5.358,00CR

Lucro Bruto

5.358,00CR

DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINSITRATIVAS

(4.020,00)

HONORARIOS

(500,00)

HONORARIOS CONTABEIS

(500,00)

DESPESAS GERAIS

(3.520,00)

PRO-LABORE

(3.520,00)

Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro

1.338,00CR

Resultado Antes das Despesas com Tributos sobre o Lucr

1.338,00CR

Lucro do Exercicio

1.338,00CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 24/01/2017

Rodrigo Fogaça da Silva

RODRIGO FOGAÇA DA SILVA

SOCIO

CPF: 065.326.379-12

RG: 102472918/SESP/PR

Handwritten signature of William Nathan Madruga

WILLIAM NATHAN MADRUGA

CONTADOR

065115/0-9

CPF: 058.495.919-47

RG: 99750340

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

03/02/2017

Handwritten signature of Rodrigo

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFER E FISIOT LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 26.410.630/0001-28, constituída em 24/10/2016, tributada pelo com apuração, com ramo de atividade ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA LONDRINA, nº 685, VILA NOVA.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,

Dou fé

02/02/2017

Prochjo

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como necessários para que o immobilizado estivesse à disposição da administração. As aliquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os

Conferido com o Original
O referido é verdade.
25/12/16

02/02/2017

André

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

Rodrigo Fogaça da Silva

RODRIGO FOGAÇA DA SILVA
SOCIO

CPF: 065.326.379-12
RG: 102472918/SESP/PR

William Nathan Madruga

WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
0651150-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

02/02/20 17.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLANO PADRAO

1 **ATIVO**
1.01 **ATIVO CIRCULANTE**
1.01.01 **DISPONIVEL**
1.01.01.01 **BENS NUMERARIOS**
1.01.01.01.1 13 CAIXA

PLANO PADRAO

2 **PASSIVO**
2.01 **PASSIVO CIRCULANTE**
2.01.01 **CREDORES POR FUNCIONAMENTO**
2.01.01.04 **OBRIGACOES TRIBUTARIAS**
2.01.01.04.1 2058 PROLABORE A PAGAR
2.01.01.04.1 20002 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER
2.01.01.05 **OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN**
2.01.01.05.1 2061 HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR
2.01.01.05.1 2063 INSS A RECOLHER
2.07 **PATRIMONIO LIQUIDO**
2.07.01 **CAPITAL SOCIAL**
2.07.01.01 **CAPITAL SUBSCRITO**
2.07.01.01.1 2472 CAPITAL SOCIAL
2.07.05 **LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS**
2.07.05.01 **LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**
2.07.05.01.1 2722 LUCROS ACUMULADOS

PLANO PADRAO


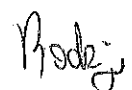
3 **RESULTADO DO EXERCICIO**
3.01 **REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC**
3.01.01 **REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS**
3.01.01.05 **VENDAS DE SERVICOS**
3.01.01.05.1 3353 VENDA DE SERV MERCADO INTERNO
3.01.03 **DEDUCAO DA RECEITA BRUTA**
3.01.03.06 **TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA**
3.01.03.06.1 3383 SIMPLES SOBRE A RECEITA BRUTA
3.01.41 **DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINSITRATIVAS**
3.01.41.04 **HONORARIOS**
3.01.41.04.1 3747 HONORARIOS CONTABEIS

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

03/02/20 22.

0602 0001 VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFER E FISIOT LTDA ME

85.605-030 FRANCISCO BELTRAO / PR

26.410.630/0001-28 I.E.: ISENTO

N.I.R.E.: 41208475935

Data Reg.: 24/10/2016

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL MADRUGA

Folha: 00015

Emissão: 24/01/2017

Hora: 09:05:51

Registro: 99200061

PLANO PADRAO

3.01.41.05
3.01.41.05.1

DESPESAS GERAIS
3712 PRO-LABORE

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

03/02/20 22.



Bochej

LIVRO DIÁRIO

Firma: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFER E FISIOT LTDA ME
Insc. Est: ISENT0 CNPJ: 26.410.630/0001-28
Folha: 16 Livro: 00001
Período: 24 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00016 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00016 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFER E FISIOT LTDA ME
RUA LONDRINA Nr. 685

Bairro: VILA NOVA
CEP: 85.605-030 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 26.410.630/0001-28
Insc. Est: ISENT0 Insc. Mun: 306559
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 24/10/2016 NIRE: 41208475935
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2016

Rodrigo Fogaça da Silva

RODRIGO FOGAÇA DA SILVA
SOCIO

CPF: 065.326.379-12
RG: 102472918 SESP/PR

William Nathan Madruga

WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

02/02/20 12.

Visto da autoridade Fazendária



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO



17/098819-8

Asdejo

Ao
Escritório Contábil Madruga Ltda
CRC n.º PR – 007193/O-0
Rua João Pessoa, nº 177, bairro Presidente Kennedy.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná -- CEP 85605-340

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFER E FISIOT LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.410.630/0001-28, que as informações fornecidas à V.Sas. relativas ao período-base 2016, para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade dos que diz a respeito:

- a) O valor apresentado na conta caixa perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2016;
- b) Informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequadas;
- c) Asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- d) Não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- e) Todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- f) Todos os ativos que informamos para V. Sas. são de nossa propriedade;
- g) Os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do exercício encerrado em 2016;
- h) As informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados;

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa. Também confirmamos que não temos conhecimentos:

1. De que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita, Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;
2. De que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com

O referido é verdadeiro
Doutor
02/12/2016

02/12/2016

Beltrão

as quais a empresa manteve transações;

3. De quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
4. De efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
 - a) Ações ou reclamações materiais contra a empresa;
 - b) Acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
 - c) Inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
 - d) Existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas);

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

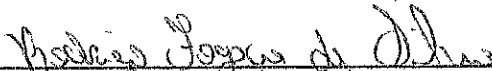
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

- a. Exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas e obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
- b. Necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contem informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- c. Toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.


Atenciosamente,



RODRIGO FOGACA DA SILVA
065.326.379-12
Rep. Legal:

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé


03/02/2017.




LIVRO RAZAO

Firma: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFER E FISIOT LTDA ME
Insc. Est: ISENT0 CNPJ: 26.410.630/0001-28
Folha: 1 Livro: 00001

LIVRO RAZAO


Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

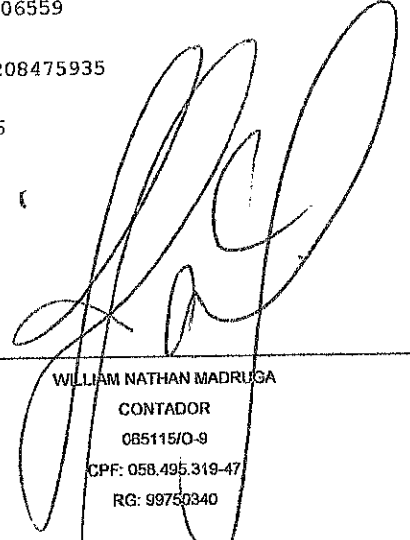
Contém este Livro 00003 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00003 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFER E FISIOT LTDA ME
RUA LONDRINA Nr. 685

Bairro: VILA NOVA
CEP: 85.605-030 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 26.410.630/0001-28
Insc. Est: ISENT0 Insc. Mun: 306559
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 24/10/2016 NIRE: 41208475935
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2016


RÓDRIGO FOGAÇA DA SILVA
SOCIO

CPF: 085.326.379-12
RG: 102472918 SESP/PR


WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
085115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

03/02/2017



Backjo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.410.630/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/2016
NOME EMPRESARIAL VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 685	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-030	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO_FDS@LIVE.COM		TELEFONE (46) 8820-1954 / (46) 9918-2901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2017 às 06:28:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA**

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **FABIANI KOBIELSKI**, nacionalidade brasileira, natural de Francisco Beltrão - PR, solteira, nascida em 11/09/1993, fisioterapeuta, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o número 080.540.369-81, documento de identidade RG: 12.475.203-5 - SESP-PR, expedição: 26/02/2008, residente e domiciliada na Rua Londrina, nº 685, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-030; e,
2. **RODRIGO FOGAÇA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 21/09/1990, Enfermeiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o número 065.326.379-12, documento de identidade RG: 10.247.291-8 - SESP-PR, expedição em 01/12/2004, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 16, Bairro Congo, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-050.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial de: **VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio, equipamentos, acompanhamento e assistência à saúde a paciente no domicílio. Serviços e atividades de enfermagem. Atividades de condicionamento físico, pilates. Centro de atividades de fisioterapia, clínica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rua Londrina, nº 685, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-030.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 14:56 SOB Nº 41208475935.
PROTOCOLO: 166483419 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602248956. NIRE: 41208475935.
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2016

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA**

Folha 2 de 4

integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
FABIANI KOBIELSKI	50,00	10.000	10.000,00
RODRIGO FOGACA DA SILVA	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais administradores, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensando prestação de caução, o sócio: **RODRIGO FOGACA DA SILVA E/OU FABIANI KOBIELSKI**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 14:56 SOB Nº 41208475935.
PROTOCOLO: 166483419 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602248956. NIRE: 41208475935.
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2016

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA**

Folha 3 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 14:56 SOB Nº 41208475935.
PROTOCOLO: 166483419 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602248956. NIRE: 41208475935.
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2016


**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA**

Folha 4 de 4

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 03 de outubro de 2.016.


RODRIGO FOGACA DA SILVA
Sócio e Administrador


FABIANI KOBIELSKI
Sócia e Administradora

2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
FABIANI KOBIELSKI
Em test. da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR, 03 de Outubro de 2016
ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA 049.917-075
União - NÚMERO - NÚMERO - DADOS - Confira em: <http://funaryen.com.br>

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 14:56 SOB Nº 41208475935.
PROTOCOLO: 166483419 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602248956. NIRE: 41208475935.
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA
LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RECONHECO POR VERDADEIRA
*Rodrigo Fagosa da
Silva*
DO QUE DOUTI FE
MANFRINÓPOLIS PR 13.10.2016
EM TEST. *[Signature]*
TABELIAO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
sKD9w.nFouw.uhrrQ

Controle
fXZrN.tN7h3
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com>

VILSON BERNARDELLI
CPF 240.754.859-00 OFICIAL DESIGNADO
 DALVO BERNARDELLI
CPF 017.425.708-40 ESCRITAMENTE SUBSTITUTO
Cartório do Registro Civil e Tabelionato
da Município de Manfrinópolis
Comarca de Francisco Beltrão
Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2016 14:56 SOB Nº 41208475935.
PROTOCOLO: 166483419 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602248956. NIRE: 41208475935.
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA
LTD.A



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2016



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0847593-5	CNPJ 26.410.630/0001-28	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/10/2016	Data de Início de Atividade 24/10/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LONDRINA, 685, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.606-030			
Objeto Social Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio, equipamentos, acompanhamento e assistência à saúde a paciente no domicílio. Serviços e atividades de enfermagem. Atividades de condicionamento físico, pilates. Centro de atividades de fisioterapia, clínica.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FABIANI KOBIELSKI 080.540.369-81	10.000,00	SOCIO	Administrador
RODRIGO FOGACA DA SILVA 065.326.379-12	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Situação		
Data: 24/10/2016 Número: 20166483400	REGISTRO ATIVO		
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status		
Evento (s):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 18 de janeiro de 2017

17/091172-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé**

03/02/2017

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Ju

Rodrig

**VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E
FISIOTERAPIA LTDA - ME**
CNPJ/MF: 26.410.630/0001-28
Rua: Londrina, n.º 685 - Bairro: Vila Nova
Cep: 85.605-030 - Francisco Beltrão / PR
Fone: (46) 8820-1954 (46) 9918-2901

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

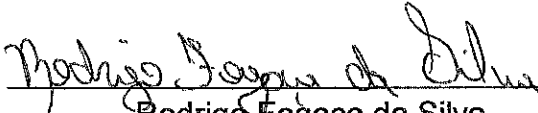
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
PROCESSO Nº 10/2017


DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.410.630/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodrigo Fogaça da Silva, portador da carteira de identidade nº 12.247.291-8 SESP/PR e do CPF nº 065.326.379-12, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2017.


Rodrigo Fogaça da Silva
RG nº 12.247.291-8 SESP/PR
CPF nº 065.326.379-12
Sócio-Administrador


Rodrigo

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 26.410.630/0001-28

Rua: Londrina, n.º 685 - Bairro: Vila Nova

Cep: 85.605-030 - Francisco Beltrão / PR

Fone: (46) 8820-1954 (46) 9918-2901

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

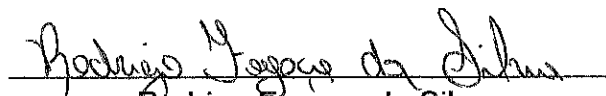
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
PROCESSO Nº 10/2017**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa .VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME, com sede na Rua: Londrina, Nº 685 - Bairro: vila Nova CEP: 85.605-030 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.410.630/0001-28, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2017.



Rodrigo Fogaça da Silva
RG nº 12.247.291-8 SESP/PR
CPF nº 065.326.379-12
Sócio-Administrador



Rodrigo



VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E
FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 26.410.630/0001-28
Rua: Londrina, n.º 685 - Bairro: Vila Nova
Cep: 85.605-030 - Francisco Beltrão / PR
Fone: (46) 8820-1954 (46) 9918-2901

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

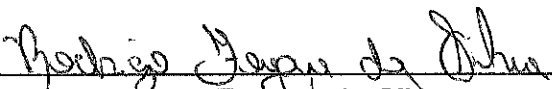
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
PROCESSO Nº 10/2017**

TERMO DE RENÚNCIA

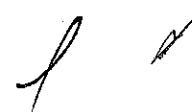
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 3/2017, pôr seu representante credenciado, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2017.


Rodrigo Fogaça da Silva
RG nº 12.247.291-8 SESP/PR
CPF nº 065.326.379-12
Sócio-Administrador




Rodrigo

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 26.410.630/0001-28

Rua: Londrina, n.º 685 - Bairro: Vila Nova

Cep: 85.605-030 - Francisco Beltrão / PR

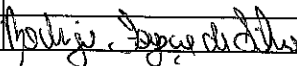
Fone: (46) 8820-1954 (46) 9918-2901

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
PROCESSO Nº 10/2017**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

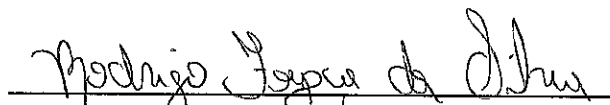
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pelos serviços é:


Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Rodrigo Fogaça da Silva	Enfermeiro	PR 000.471305	16/02/2017	

Declaramos, igualmente, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFER E FISIOT LTDA ME, CNPJ nº 26.410.630/0001-28.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2017.


Rodrigo Fogaça da Silva
RG nº 12.247.291-8 SESP/PR
CPF nº 065.326.379-12
Sócio-Administrador





PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.410.630/0001-28 Fornecedor: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP E-mail: RODRIGO_FDS@LIVE.COM
Endereço: RUA LONDRIANA 685 - VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-030 Telefone: 4688201954 Fax: Celular: 4699182901
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: RODRIGO FOGAÇA DA SILVA RG: 102472918
Endereço representante: RUA SÃO BENEDITO 16 - CANGO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-030 Telefone representante: 4688201954
E-mail representante: RODRIGO_FDS@LIVE.COM

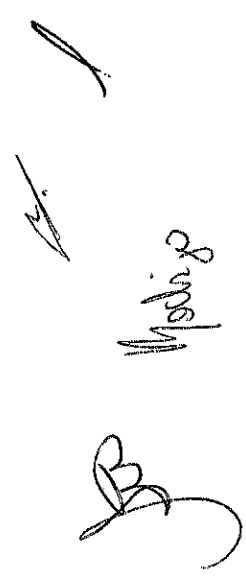
Banco: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:

Lote	001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001				Serviços profissionais de enfermagem na forma presencial Serviços profissionais de enfermagem na forma presencial com carga horária de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	12,00	MÉS	3.753,83			3.753,83	45.045,96

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Rodrigo Fogaça da Silva
VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP
CNPJ: 26.410.630/0001-28

PREÇO TOTAL DO LOTE : 45.045,96
TOTAL DA PROPOSTA : 45.045,96



**VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E
FISIOTERAPIA LTDA - ME**
CNPJ/MF: 26.410.630/0001-28
Rua: Londrina, n.º 685 - Bairro: Vila Nova
Cep: 85.605-030 - Francisco Beltrão / PR
Fone: (46) 8820-1954 (46) 9918-2901

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

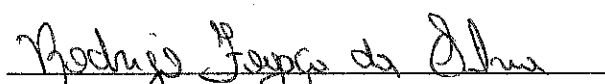
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
PROCESSO Nº 10/2017


**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE
INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A empresa VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA - ME, com sede na Rua: Londrina, Nº 685 - Bairro: vila Nova CEP: 85.605-030 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.410.630/0001-28, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2017.


Rodrigo Fogaça da Silva
RG nº 12.247.291-8 SESP/PR
CPF nº 065.326.379-12
Sócio-Administrador


Rodrigo






Município de Manfrinópolis - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 3/2017

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fonte: 23227-1 VITALINHE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E ONPA 23227-2 23228-2 RODRIGO LOCACA DA SILVA								
Lote:001 - Lote:001								
001	4531	Serviços profissionais de enfermagem na forma	MÊ	12,00	Classificado	3.753,83	45.045,96	*
VALOR TOTAL:							45.045,96	

Rodrigo



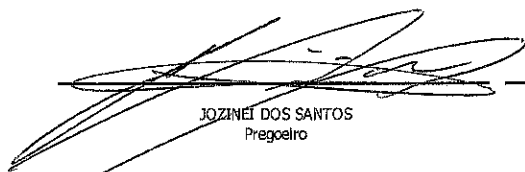
Município de Manfrinópolis - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2017

Equiplano

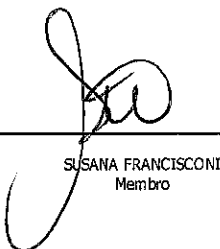
Página:1

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem

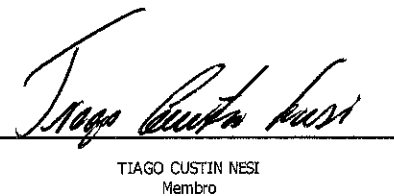
Fornecedor	Proposta	Valor	Vencedor
22227	VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP		
Lance Inicial		3,753,83	
1		3,753,83	



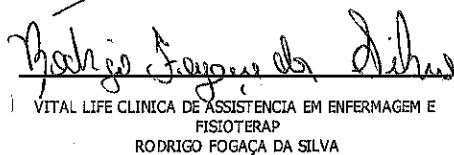
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



SUSANA FRANCISONI
Membro

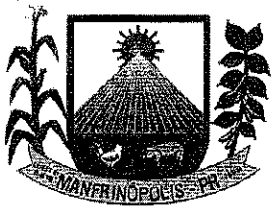


TIAGO CUSTIN NESI
Membro



VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP
RODRIGO FOGAÇA DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 3 –2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

Aos três dias de fevereiro de 2017, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP	26.410.630/0001-28	RODRIGO FOGAÇA DA SILVA	065.326.379-12	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

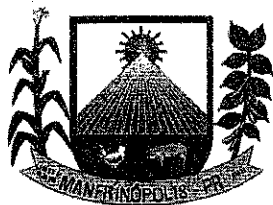
Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviços profissionais de enfermagem na forma presencial Serviços profissionais de enfermagem na forma presencial com carga horária de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde.		MÊS	12,00	3.753,83	45.045,96
TOTAL						45.045,96

Pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

523.120.112-04


TIAGO CUSTIN NESI

Membro

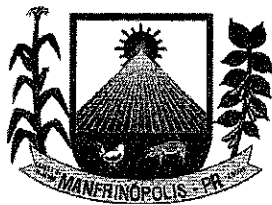
068.449.899-54


SUSANA FRANCISONI

Membro

034.419.409-46


VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE

Pregão N°: 3/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão N° 3/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão n° 3/2017.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

CNPJ: 26.410.630/0001-28

RUA LONDRIANA, 685 - CEP: 85605030 - BAIRRO: VILA NOVA CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

EMPRESA VENCEDORA:

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Valor do item
1	1	1	4631	45.045,96

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão N° 3/2017 de 13/01/2017, teve sua abertura em reunião realizada no dia 03/02/2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2017.

PUBLICADO NO DIOEMS

Edição n° 1289 Pág.: 33
Data: 06 / 02 / 2017.

PORTARIA Nº 2507/2017 - 01.02.2017

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º—Nomear a Professora Sra. DILONETE BORGES SIMIONI, portadora do R.G. nº 9.755.126-0 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 903-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais na Escola Municipal Eça de Queiros, localizada na Sede do Município, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Elizabeth Rita Duquesne Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Cod221336

PORTARIA Nº 2508/2017 - 01.02.2017

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º—Nomear a Professora Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI, portadora do R.G. nº 6.499.329-1 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 103-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Sede do Município, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Elizabeth Rita Duquesne Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Cod221337

PORTARIA Nº 2509/2017 - 01.02.2017

Súmula: Designa Servidor Público Municipal para atuar como Chefe de Divisão no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º—Designar o Servidor Público Municipal Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA, portador do RG nº 8.039.046-7 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, conforme Matrícula nº 776-1, para atuar como Chefe de Divisão no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 50% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015, e posteriores alterações.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi—Prefeito Municipal

Cod221536

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 3/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Nº 3/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 3/2017.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP
CNPJ: 26.410.630/0001-28
RUA LONDRIANA, 885—CEP: 85605030—BAIRRO: VILA NOVA CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

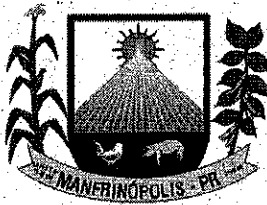
EMPRESA VENCEDORA:

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP				
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Valor do item
1	1	1	4631	45.045,88

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 3/2017 de 13/01/2017, teve sua abertura em reunião realizada no dia 03/02/2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Jozinei Dos Santos—Pregoeiro

Cod221626



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

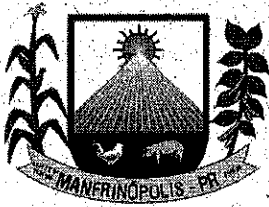
'REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 003/2017
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de serviços com carga horária de 40hs semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei n° 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências

constantes do art. 40 da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 4° da Lei n° 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:

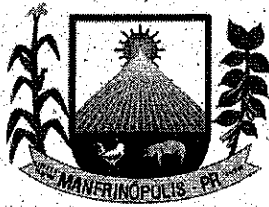
A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis n° 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal n° 001/2015 e Decreto Municipal n° 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n° 10.520/02, ao Decreto Municipal n° 341/2006 e a Lei n° 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

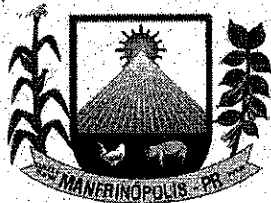
É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4° I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA - ME, CNPJ 26.410.630/0001-28.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial n° 003/2017 obedeceu aos trâmites legais, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 03 de
fevereiro de 2017.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 3/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 3/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	3.753,83	45.045,96
TOTAL					45.045,96

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 3/2017 datada de 03/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/02/2017.



Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1238 Pág.: 27
Data: 16 / 02 / 2017.

PUBLICADO NO DIOEMS

Edição n° 1296 Pág.: 52
Data: 15 / 02 / 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 3/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2017 referente à contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	3.753,83	45.045,96
TOTAL					45.045,96

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 3/2017 datada de 03/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 15/02/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 2/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 2/2017 referente à contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, em favor da empresa conforme abaixo;

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-JORNAL TRIBUNA REGIONAL					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	3.895,00	46.740,00
TOTAL					46.740,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 2/2017 datada de 01/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 15/02/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 5/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2017 referente à contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema eletrônico de licitações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

BANCO DO BRASIL SA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	20,00	126,72	2.534,40
TOTAL					2.534,40

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa 5/2017 datada de 13/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será para o exercício de 2017 conforme solicitação, a partir da homologação.
Manfrinópolis, 13/02/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 6 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 3/2017.

CONTRATADO: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP.

VALOR CONTRATADO: 45.045,96 (Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Sels Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses sendo de 02/03/2017 à 01/03/2018.

Manfrinópolis, 15/02/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº7 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, conforme processo de Pregão nº 2/2017.

CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-JORNAL TRIBUNA REGIONAL.

VALOR CONTRATADO: 46.740,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses sendo de 01/03/2017 até 28/02/2018.

Manfrinópolis, 15/02/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO - COOPERFAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

O presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura de Salgado Filho, inscrita no CNPJ sob nº 08.140.565/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 04 de março de 2016, no pavilhão do Bosque Municipal, sito a Rua Augusto Cezari, Centro S/N - Salgado Filho/Paraná. A assembleia se realizará no pavilhão do Bosque Municipal, por não haver espaço suficiente em sua sede social. A instalação da assembleia será às 12:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em segunda convocação às 13:00 horas, com metade e mais um dos associados em condições de votar e em terceira e última convocação às 14:00 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1ª- Prestação de conta do exercício 2015;
- 2ª- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2015;
- 3ª- Eleição do Conselho Administrativo e Conselho fiscal para exercício de 2016, 2017 e 2018;
- 4ª- O sócio devedor estar entregando leite para ter direito a votar;
- 5ª- Assuntos Gerais de interesse da sociedade;

Para efeito de quorum legal, a Cooperfal - SALGADO FILHO consta, nesta data, em seu quadro social, com 105 (cento e cinco) associados em condições de votar.

Elói Klein - PRESIDENTE
Salgado Filho, 01 fevereiro de 2016.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 75/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **FERNANDA MONTEMEZZO PERIN**, portadora da CI Nº 8.052.292-4- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Odontóloga, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de fevereiro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 2/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
ABERTURA: DIA: 13/02/2017 ÀS 15:00 HORAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER
EMPRESA VENCEDORA:
-VILMAR MAZZETTO 02159253944
LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
REALEZA, AOS treze dias de fevereiro de 2017
DARLEI ANDREOLLI - PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº7 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
contratação de empresa jornalistas para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, conforme processo de Pregão nº 2/2017.

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL.
VALOR CONTRATADO: 46.740,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses sendo de 01/03/2017 até 28/02/2018.
Manfrinópolis, 16/02/2017.
Cezario Ilair Allevi - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 74/16 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para a servidora pública municipal, Sra. **IVANETE TEREZINHA ROSSONI DUARTE**, portadora da CI Nº 4.175.449-4- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Professora, pelo período 03 (três) meses, baseado-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de fevereiro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 7/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 07/03/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura de sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropeleto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTÓCOLO: 07/03/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 07/03/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3682-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br
Manfrinópolis, em 13/02/2017.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos: 01 (um) médico Clínico Geral para atender programas na área de saúde "Dani, Dóio, Hiperfusão, Diabetes, Planejamento Familiar, Saúde Mental, Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Tabagismo, Puericultura, Mães Bonjeitantes e Pse-Programa Saúde da Escola", com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 03/03/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 03/03/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Administração no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3648-1150.
Bom Jesus do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ORÁZIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 6 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 3/2017.

CONTRATADA: VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP.
VALOR CONTRATADO: 45.045,96 (Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses sendo de 02/03/2017 a 01/03/2018.
Manfrinópolis, 16/02/2017.
Cezario Ilair Allevi - Prefeito Municipal

TERMO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 3/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2017 referente a contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor da empresa seguinte abaixo:
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12 00	3 753,03	45 045,96
TOTAL:					45 045,96

O objeto da licitação encontra-se em conformidade com o Processo de Pregão nº 3/2017 datado de 03/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme especificação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/02/2017
Cezario Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 3/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2017 referente a contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas seguintes abaixo:
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12 00	3 753,03	45 045,96
TOTAL:					45 045,96

O objeto da licitação encontra-se em conformidade com o Edital de Pregão nº 3/2017 datado de 03/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme especificação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/02/2017
Cezario Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Dispensa Nº 2/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão Dispensa nº 2/2017 referente a contratação de empresa para fornecimento de jornal, em folha jornalística, para idoso, Senhor FELIPE DE OLFIVEIRA PEREIRA, conforme resultado do Ministério Público Estadual do Estado de Paraná, Estado do Paraná e da elaboração do certame municipal de aquisição social, em favor da empresa seguinte abaixo:
OSAZIELA PEREIRA DO AMARAL RIBEI

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	2 00	2 115,00	4 230,00
TOTAL:					4 230,00

O objeto da licitação encontra-se em conformidade com o Processo de Pregão nº 2/2017 datado de 13/02/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 02 dias conforme especificação a partir da homologação.

Manfrinópolis, 16/02/2017
Cezario Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 3/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2017 referente a contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas seguintes abaixo:
VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12 00	3 753,03	45 045,96
TOTAL:					45 045,96

O objeto da licitação encontra-se em conformidade com o Edital de Pregão nº 3/2017 datado de 03/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme especificação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/02/2017
Cezario Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CAETANO ILAIR ALIEVI**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 36175125 SSP/PR e CPF/MF nº 526.158.809-00, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.410.630/0001-28, com sede a RUA LONDRIANA, 685 - CEP: 85605030 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR neste representado pelo Sr **RODRIGO FOGAÇA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 102472918 e CPF/MF nº 065.326.379-12, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo licitatório modalidade pregão nº **03/2017**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

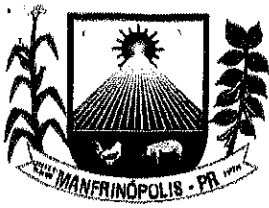
O presente tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, conforme previsto no deste Edital.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	4631	Serviços profissionais de enfermagem na forma presencial Serviços profissionais de enfermagem na forma presencial com carga horária de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12,00	3.753,83	45.045,96
TOTAL							45.045,96

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura sendo de 02/03/2017 á 01/03/2018 podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de enfermagem contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de **R\$ 45.045,96 (Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)** mensal perfazendo um valor total de **R\$ 3.753,83 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)** referente ao período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **pregão 03/2017**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

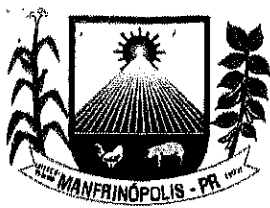
Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas.

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

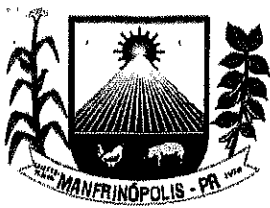
II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 15 de fevereiro de 2017.

CAÉTANO ILAIR ALIEVI
Município de Manfrinópolis

RODRIGO FOGAÇA DA SILVA
VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA
EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP
LTDA ME

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 6 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 3/2017.

CONTRATADO: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP.

VALOR CONTRATADO: 45.045,96 (Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses sendo de 02/03/2017 á 01/03/2018.

Manfrinópolis, 15/02/2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO	
Jornal Tribuna Regional	
Edição nº <u>1238</u>	Pág.: <u>2A</u>
Data: <u>16</u> / <u>02</u> / 2017.	

PUBLICADO NO	
DIOEMS	
Edição nº <u>1296</u>	Pág.: <u>52</u>
Data: <u>15</u> / <u>02</u> / 2017.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 3/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2017 referente à contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	3.753,83	45.045,96
TOTAL					45.045,96

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 3/2017 datada de 03/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 15/02/2017.

Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 2/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 2/2017 referente à contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, em favor da empresa conforme abaixo;

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-JORNAL TRIBUNA REGIONAL					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	3.885,00	46.740,00
TOTAL					46.740,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 2/2017 datada de 01/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 15/02/2017.

Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 5/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2017 referente à contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema eletrônico de licitações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

BANCO DO BRASIL SA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	20,00	126,72	2.534,40
TOTAL					2.534,40

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa 5/2017 datada de 13/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será para o exercício de 2017 conforme solicitação, a partir da homologação. Manfrinópolis, 13/02/2017.

Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 6 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 3/2017.

CONTRATADO: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP.

VALOR CONTRATADO: 45.045,96 (Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses sendo de 02/03/2017 à 01/03/2018.

Manfrinópolis, 15/02/2017.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº7 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, conforme processo de Pregão nº 2/2017.

CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-JORNAL TRIBUNA REGIONAL.

VALOR CONTRATADO: 46.740,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses sendo de 01/03/2017 até 28/02/2018.

Manfrinópolis, 15/02/2017.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO - COOPERFAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

O presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura de Salgado Filho, inscrita no CNPJ sob nº 08.140.565/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios, para a "Assembleia Geral Ordinária", a ser realizada no dia 04 de março de 2016, no pavilhão do Bosque Municipal, sito a Rua Augusto Cezarini, Centro S/N - Salgado Filho/Paraná. A assembleia se realizará no pavilhão do Bosque Municipal, por não haver espaço suficiente em sua sede social. A instalação da assembleia será às 12:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em segunda convocação às 13:00 horas, com metade e mais um dos associados em condições de votar e em terceira e última convocação às 14:00 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1ª. Prestação de conta do exercício 2015;
- 2ª. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2015;
- 3ª. Eleição do Conselho Administrativo e Conselho fiscal para o exercício de 2016, 2017 e 2018;
- 4ª. O sócio deverá estar entregando o leite para ter direito a votar;
- 5ª. Assuntos Gerais de Interesse da Cooperativa.

Para efeito de quorum legal, a Cooperfal - SALGADO FILHO consta, nesta data, em seu quadro social, com 105 (cento e cinco) associados em condições de votar.

Eloi Klein - PRESIDENTE
Salgado Filho, 01 fevereiro de 2016.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 75/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUICINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **FERNANDA MONTEMEZZO PERIN**, portadora da CI Nº 8.052.292-4- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Odontóloga, referente ao período aquisitivo 2016/2016, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de fevereiro de 2017.
LUICINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 74/16 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA
LUICINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para a servidora pública municipal, Sra. **IVANETE TEREZINHA ROSSONI DUARTE**, portadora da CI Nº 4.175.449-4- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Professora, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de fevereiro de 2017.
LUICINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos: 01 (médico) Clínico Geral para atender programas na área de saúde "Danl, Dpóc, Hipertensão, Diabetes, Planejamento Familiar, Saúde Mental, Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Tabagismo, Puericultura, Mãe Conscientizada e Pse-Programa Saúde da Escola", com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

RECEBIMENTO DOS EMPREGOS: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 03/03/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 03/03/2017;

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Administração no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ORABIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 2/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
ABERTURA: DIA: 13/02/2017 ÀS 15:00 HORAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER
EMPRESA VENCEDORA:
-VILMAR MAZZETTO 02159253944
LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
REALEZA, AOS treze dias de fevereiro de 2017
DARLEI ANDREOLLI - PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 7/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 07/03/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 07/03/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 07/03/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacoes@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis, em 13/02/2017.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 6 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 3/2017.

CONTRATADO: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP.

VALOR CONTRATADO: 45.045,96 (Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses sendo de 02/03/2017 a 01/03/2018.

Manfrinópolis, 15/02/2017.
Cezario Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 7 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, conforme processo de Pregão nº 2/2017.

CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL.

VALOR CONTRATADO: 46.740,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses sendo de 01/03/2017 até 28/02/2018.

Manfrinópolis, 15/02/2017.
Cezario Ilair Alievi - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Dispensa Nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para parecer nº 2474/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 02/2017 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sistema eletrônico de licitação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 08.140.565/0001-50.

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIÁRIO	23 00	2.034,72	46.794,40
TOTAL					

O objeto da licitação está em conformidade com o Processo de Dispensa nº 02/2017 datado de 13/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme especificação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/02/2017
Cezario Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 23/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para parecer nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2017 referente à contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 08.140.565/0001-50.

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIÁRIO	12 00	3.783,03	45.396,36
TOTAL					

O objeto da licitação está em conformidade com o Edital de Pregão nº 23/2017 datado de 01/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme especificação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/02/2017
Cezario Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para parecer nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 02/2017 referente à contratação de empresa para fornecimento de profissional de enfermagem para prestação de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor de empresa inscrita no CNPJ nº 08.140.565/0001-50.

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12 00	3.753,03	45.045,96
TOTAL					

O objeto da licitação está em conformidade com o Edital de Pregão nº 02/2017 datado de 02/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme especificação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/02/2017
Cezario Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitação Nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para parecer nº 2474/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 02/2017 referente à contratação de empresa para fornecimento de jornais, em favor de empresa inscrita, para o Sr. Senhor FELIPE DE OPLIVEIRA PLAZ, enfermeiro registrado no Ministério Público Estadual de Curitiba de Francisco Bello de Paraná e a elaboração do conteúdo municipal de assistência social em favor de empresa inscrita abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12 00	3.733,00	44.796,00
TOTAL					

O objeto da licitação está em conformidade com o Processo de Dispensa nº 02/2017 datado de 13/02/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme especificação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/02/2017
Cezario Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

Retiros & Desenhos
Cartão de Arte
Cartão de Arte

450ml Sem

Manja fazer seu orçamento conosco

9977 5260 (fixo)
Leandro V. Dalavale

Retiros & desenhos
Desenho de Tatuagem
Flor da Serra do Sul - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.410.630/0001-28, Com sede à RUA LONDRIANA, 685 - CEP: 85605030 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 3.753,83** (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/03/2018 a contar a partir de 01/03/2018, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 62017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 01/03/2018.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Rodrigo Fogaça da Silva
VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM
ENFERMAGEM E FISIOTERAP
RODRIGO FOGAÇA DA SILVA

Susana Francisoni
SUSANA FRANCISONI
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.410.630/0001-28, Com sede à RUA LONDRIANA, 685 - CEP: 85605030 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 3.753,83** (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/03/2018 a contar a partir de 01/03/2018, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 62017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 01/03/2018.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Rodrigo Fogaça da Silva
VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM
ENFERMAGEM E FISIOTERAP
RODRIGO FOGAÇA DA SILVA

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.410.630/0001-28, Com sede à RUA LONDRIANA, 685 - CEP: 85605030 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 3.753,83** (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/03/2018 a contar a partir de 01/03/2018, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 62017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 01/03/2018.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

Rodrigo Fogaça da Silva
VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP
RODRIGO FOGAÇA DA SILVA

Susana Francisoni
SUSANA FRANCISONI
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 3.753,83 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/03/2018 a contar a partir de 01/03/2018, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 62017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/03/2018



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1396 Pág.: 6A
Data: 07 / 04 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1479 Pág.: 143/144
Data: 06 / 04 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos Interessados, que até o dia 14 de maio de 2018, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 02/2018, que tem por objeto a **Concessão de uso e exploração comercial de barbearonete e atividades relacionadas ao esporte na área do ginásio municipal de esportes Tancredo de Almeida Neves do município de Salgado Filho - Paraná, com fixação de encargos para a parte permissionária, conforme descrição no edital e seus anexos, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "melhor Oferta por Item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação pertinente. O Inteiro teor do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitação, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no horário de expediente, na Rua Imo Rafael Delazari, Centro, em Salgado Filho-Pr, Fone: (46) 3564-1202, email: licitacao.sf@gmail.com.**

Salgado Filho, 06 de abril de 2018.
Jéssica Luft - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
PROCESSO Nº 234/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 02/05/2018, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO Nº 239/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/05/2018, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - CONTRATO: Nº 066/2018.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Ciarini e Bressan Ltda - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 16/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 - Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 1472/14 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/04/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 1472/14 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 23/04/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/04/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente cujo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/04/2018.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Saba Ecológico Transporte de Lixo Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 14/03/2018 a contar a partir de , conforme Processo dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/03/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROCESSO Nº 236/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/05/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/05/2018, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 013/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, de 15 de Abril de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.

Barracão/PR, 06 de Abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 3.753,93 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/03/2018 a contar a partir de 01/03/2018, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 6/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/03/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2019 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Saba Ecológico Transporte de Lixo Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 29.296,91 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/03/2018 a contar a partir de 14/03/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 20 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Gleba dos Morros no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2018.

CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA., VALOR CONTRATADO: 219.671,33 (Duzentos e Dozenove Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/04/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BEAC89FE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 93-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de , conforme Processo dispensa nº 31/2017 e Contrato nº 93/2017 firmado em 23/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/03/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:76CE657F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 61-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 29.296,81 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/05/2018 a contar a partir de 14/03/2018, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2389EFEB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/02/2019 a contar a partir de 27/02/2018, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F8819D16

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 16-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 16/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/04/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/04/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/04/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/04/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:99B3BB54

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 06-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: VITAL LIFE CLINICA DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAP

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 3.753,83 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/03/2018 a contar a partir de 01/03/2018, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 62017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/03/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:AB4CF8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 057/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Leticia de Souza Silva**, Licença Maternidade por 180 (Cento e Oitenta) dias a partir do dia 28/03/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/03/2018. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE ABRIL DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:3517BBE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131/2018

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2018, Processo Administrativo nº 042/2018, após acatar o resultado de julgamento para o objeto de Aquisição de Graxas para Rolamento, no uso de veículos pesados, destinados à manutenção de frota na cidade de Marilena Estado do Paraná.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2018, em favor da empresa, CAMIOPAR-MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA, CNPJ Nº 03.447.538/0001-37, com sua proposta no valor total de R\$ 4.200,00 (- Quatro mil e duzentos reais -).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:7694D74E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 118/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM FORA DOMICILIO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME – CNPJ Nº 13.140.015/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SENDO POR DIÁRIA, CONTEMPLANDO PERNOITE E DESCANSO COM LEITOS, SEPARADOS POR ALAS MASCULINO E FEMININO, QUARTOS COM BANHEIROS, INCLUINDO REFEIÇÕES PRINCIPAIS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE ACOMPANHADO POR NUTRICIONISTA, TRANSPORTE DA CASA DE APOIO PARA OS HOSPITAIS E CLINICAS IDA E VOLTA ENTRE 06:00 HORAS E 20:00 HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

VALOR ORIGINAL: R\$ 33.633,00 (-TRINTA E TRES MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS-).

FONTE DE RECURSO:

158 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)

178 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH's

179 – 01496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL;

180 – 31318 – S.U.S. – EXERCÍCIO CORRENTE

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 8.325,00 (-OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 33.633,00 (-TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS-) PARA R\$ 41.958,00 (-QUARENTA E UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS-).

Of. Circ. n.º 053/18 – DVVGS

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2018.

Senhor (a) Secretário (a):

Vimos através do presente convidar Vossa Senhoria, acompanhada do contador ou administrador responsável pela conta do fundo municipal de saúde, à participar da reunião técnica referente ao **Recurso Financeiro do Programa Saúde do Viajante e Vigiasus**.

A referida reunião está sendo solicitada pela Dr^a. Julia, Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS com a finalidade de dirimir dúvidas sobre os **programas saúde do Viajante e Vigiasus**.

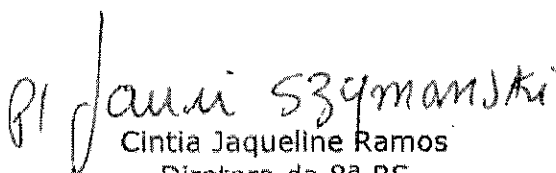
Data do Evento: dia 11/04/2018;


Hora: 08h às 12:00h e 13:30h às 17h;

Local: UNIOESTE de Foz do Iguaçu;

Endereço: Rodovia Tancredo Neves, sentido Itaipu, acesso a FURNAS.

Atenciosamente;


Cintia Jaqueline Ramos
Diretora da 8ª RS


Sheila Roveda Bacarim
Chefe substituta da DVVGS/8ª RS

Secretária Municipal de Saúde